

**DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**  
Convenção Coletiva de Trabalho n.º 6/2015 de 26 de Março de 2015

**CCT celebrado entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sindicato dos Profissionais das Indústrias de Alimentação e Bebidas de Angra do Heroísmo – Setor de Panificação – Alteração salarial e outra.**

O CCT celebrado entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sindicato dos Profissionais das Indústrias de Alimentação e Bebidas de Angra do Heroísmo – Sector de Panificação, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 161, de 23 de agosto de 2010 (revisão global), alterado pelo *Jornal Oficial*, II Série, n.º 174, de 7 de setembro de 2012, é alterado pela presente revisão, passando a ter a seguinte redação:

**CAPÍTULO I**

Cláusula 2.<sup>a</sup>

**Vigência**

O presente contrato coletivo de trabalho entra em vigor no dia da sua publicação no *Jornal Oficial* e é válido pelo período de 1 ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos se qualquer das partes o não denunciar no prazo de 30 dias antes do termo da vigência. Sem prejuízo de vigorar, no todo ou em parte, por período mais curto, se imposto por lei.

**ANEXO II**

**Tabela de remunerações mínimas**

**Quadro I**

<b>CATEGORIAS PROFISSIONAIS</b>	<b>REMUNERAÇÕES (Euros)</b>
Encarregado	€ 530,25
Amassador	€ 530,25
Forneiro	€ 530,25
Ajudante de Padaria	€ 530,25
Aprendiz	€ 424,20

**Quadro II**

<b>CATEGORIAS PROFISSIONAIS</b>	<b>REMUNERAÇÕES (Euros)</b>
Encarregado de Expedição	€ 530,25
Caixeiro Encarregado	€ 530,25
Caixeiro 1 <sup>a</sup>	€ 530,25
Caixeiro 2 <sup>a</sup>	€ 530,25
Distribuidor	€ 530,25
Ajudante de Expedição	€ 530,25
Caixeiro Auxiliar	€ 530,25
Servente	€ 530,25

O presente contrato coletivo de trabalho abrange 16 empregadores e 70 trabalhadores.

Angra do Heroísmo, 22 de janeiro de 2015.

Pela Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo, *Sandro Rebelo Paim, José Figueiredo Gouveia de Castro Parreira*. Pelo Sindicato dos Profissionais das Indústrias de Alimentação e Bebidas de Angra do Heroísmo, *Francisco Paulo Silva Borges, Paulo Fernando Toste Furtado*.

Entrado em 16 de março de 2015.

Depositado na Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional - Direção de Serviços do Trabalho, em 20 de março de 2015, com o n.º 3, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho.